

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/ 2023 - SDAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0327/24

Processo Administrativo nº 4737/2024
Interessado: ACM – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE
MOÇOS DE SÃO PAULO - GUARULHOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **ACM – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.982.576/0011-03 com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 213 – Jd. Zaira - 07090-230, na Cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **ALEXANDRE RATSUO UEHARA**, R.G. 16.287.962-3, C.P.F. 079.998.818-99 residente e domiciliado na Rua Ernesto Oliveira nº 400 – , CEP 04116-170 - Município de São Paulo, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício corrente, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 01/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2023 – SDAS, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)**, sendo 12 (dois) parcelas pagas no valor de **R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**, a serem pagas no decorrer dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400142.01.1100000.335043.000.

3.1.2. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso

Total	Municipal	Vagas
R\$ 193.200,00	R\$ 193.200,00	46
OSC/unidade: Av. Assis Chateaubriand, 213 - Centro - 07090-230		
Serviço Executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de **01/01/2025 até 31/12/25**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2025 a 31/12/2025**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 0327/2024.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de Dezembro de 2024

FÁBIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS

Presidente do CMAS

ALEXANDRE RATSUO UEHARA

Presidente – ACM

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF: